

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA 17/19

Às 8:30h, do dia 12/12/2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Candelária, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 983/18 de 12/12/2018 do Senhor Prefeito Municipal, composta pelos seguintes membros:

CARLA DENISE STEINHAUS	PRESIDENTE
ELAINE SUELI ECKEL	Membro
CLEBER VARGAS MACHADO	Membro
TALES LUIZ HEINZE MACHADO	Suplente
MARCIANA TELMA HOPPE	Suplente
CESAR WEISS	Suplente

Atuaram nesta reunião o presidente substituto CLEBER VARGAS MACHADO e os membros ELAINE SUELI ECKEL e TALES LUIZ HEINZE MACHADO, para proceder ao julgamento do recurso interposto pela empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, contra decisão da ata da comissão de licitações do dia 28/11/2019.

Na peça recursal a recorrente JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA requer a sua habilitação no certame alegando que o documento que atende ao item 3.1.5 “d” (*Autorização Especial (AE) de funcionamento, emitida pela ANVISA, para os medicamentos que constam na Portaria nº 344/1998.*), não é exigido para os produtos cotados pela empresa no presente certame.

O documento exigido na fase de habilitação não é exigido pela legislação específica para todos os itens previstos no edital, conforme demonstrou a recorrente através do seu recurso.

Assim não deve ser razão de inabilitação para todos os itens da Concorrência Pública.

Diante disso, esta comissão conclui pelo **DEFERIMENTO** do recurso apresentado, e consequente habilitação da empresa para itens que não exigem o documento previsto no item 3.1.5”d”.

Ao Sr. Prefeito Municipal para decisão final.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis, previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, para apresentação de recurso. Caso não haja interposição de recurso, as propostas serão abertas 09h do dia 20/12/2019. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, será assinada e encerrada a presente ata, que será postada no site oficial do Município de Candelária na data de hoje.

